



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PORTARIA Nº 294, DE 10 DE OUTUBRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e

CONSIDERANDO a conveniência de prover o Gabinete da Presidência de responsável pela permanente assistência quanto ao uso dos veículos de representação desse Gabinete, no expediente regulamentar e fora dele,

RESOLVE:

Instituir junto ao Gabinete da Presidência com subordinação direta ao dirigente dos seus serviços, com a gratificação correspondente, o SETOR DE TRANSPORTE DO GABINETE PRESIDENCIAL e conferir ao seu titular as seguintes atribuições:

- 1) coordenação do uso dessas viaturas de modo a tê-las sempre disponíveis para atender aos serviços do Gabinete nos horários que lhe forem determinados;
- 2) o estabelecimento, permanente de plantões entre os motoristas lotados no Gabinete da Presidência para o atendimento desses serviços, fora do horário regulamentar;
- 3) a observância, no que lhe couber, das recomendações do Memorando nº I4-GP, de 2-7-73, ficando sob sua responsabilidade imediata a manutenção dos veículos do Gabinete da Presidência, a conservação, bom uso e apresentação deles, de modo a estarem, permanentemente, em condições de funcionamento e providos, particularmente, dos requisitos de segurança indispensáveis ao trânsito e condução do Presidente e seus auxiliares imediatos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Extinto TFR

Ministro MÁRCIO RIBEIRO
PRESIDENTE